

LEI Nº 5.168/2008

Autoriza a concessão de subvenção à entidade JAM - Mantenedora Jacareí Ampara Menores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade JAM - Mantenedora Jacareí Ampara Menores, CNPJ n.º 45.214.137/0001-87, subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2º A entidade descrita no artigo 1º desta Lei fica obrigada a prestar contas da aplicação da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A despesa decorrente com a execução desta Lei será coberta pelas dotações orçamentárias n.º 02.09.02-08.241.0007.2131-3.3.50.43.00, ficha 339 e n.º 02.09.02-12.361.0007.2134-3.3.50.43.00, ficha 384.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.